



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 01, encaminhado pela empresa “Ágil EIRELI”

Item 1. a) A planilha de composição de custos atualizada será exigida apenas após a negociação direta, do licitante que apresentar o menor lance, conforme Item 1.1 do Título V e do Item 1 do Título IX do Edital. b) A utilização do modelo de planilha disponibilizado pela Câmara Municipal é facultativa, na forma do Item 3.2.2 do Título IX, podendo o licitante utilizar modelo próprio conforme itens 1 e 2 das “Instruções para preenchimento da planilha de formação de custos e composição de preços” que consta do Anexo III ao Edital. c) A composição dos custos referentes à uniformes, EPIs e transporte devem ser precificados pela Contratada. c) A composição dos custos referentes a uniformes, EPIs e transporte devem ser precificados pela Contratada. d) As provisões previstas na planilha para licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, entre outros, são de observância obrigatória tal como previsto no item 4 das “Instruções para preenchimento da planilha de formação de custos e composição de preços” que consta do Anexo III ao Edital. e) A CCT será a pertinente a atividade preponderante da empresa, conforme item 1.4.4 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência)

Item 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital.

Item 3. Os equipamentos e uniformes a serem fornecidos pela licitante estão previstos no Item 5 do Anexo 1 ao Edital (Termo de Referência).

Item 4. O contrato já existe e está sendo executado pelas empresas “Augustus Terceirização Ltda” (CNPJ 23.055.018/0001-96) e “RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Ltda.” (CNPJ 10.476.095/0001-78). O recrutamento da mão de obra é de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Item 5. A alíquota de ISS no Município de Pouso Alegre é definida conforme o art. 16 da Lei Municipal 4.389/2005.

Item 6. A tarifa do transporte público para o Município de Pouso Alegre é R\$ 3,00 (três reais).

Item 7. Este é o entendimento adotado no item 1.2 do Título XII do edital, isto é, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem execução contratual de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

Item 8. Os graus de insalubridade estão discriminados nos itens 3.2.5, 3.5.1, 3.5.4, 3.5.5.2 para os postos de servente de limpeza e assistente administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item 9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Item 10. O lance será por valor anual.

Item 11. O lance será considerado pelo critério de julgamento de menor valor global conforme Item 1 do Título X do Edital.

Item 12. A quantidade de mão de obra por cargo está definida na tabela do item 1.2 do Anexo 1 ao Edital (Termo de Referência).

Item 13. O horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo estão definidos na tabela do item 1.2 e no item 3 do Anexo 1 ao Edital (Termo de Referência)

Item 14. O intervalo para almoço será usufruído.

Item 15. Os prazos para diligências serão fixados caso a caso, nas hipóteses previstas no edital e conforme as funcionalidades do “Portal de Compras Públicas”.

Item 16. O Título II do edital regulamenta as condições de participação, inclusive no caso de cooperativas, observada a alínea “a”, do Inciso I do art. 9º da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 30 de julho de 2024.

André Albuquerque
Pregoeiro
Câmara Municipal de Pouso Alegre